



Edital de Licitação CAIXA de Bens Móveis – Disputa Aberta

| #PÚBLICO

LICITAÇÃO CAIXA Nº 008/2025

A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, por meio do leiloeiro Público Oficial, Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, matrícula 012/1996, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, venderá em Licitação CAIXA os seguintes bens móveis:

[illegible]



Edital de Licitação CAIXA de Bens Móveis – Disputa Aberta

[illegible]

Os bens estarão expostos à visitação pública entre os dias 29 de maio de 2025 e 30 de maio de 2025, das 09:00h às 17:00h, no seguinte endereço: CONSULTE NO SITE O LOCAL DE EXPOSIÇÃO DE CADA LOTE.

Condições da Licitação:

1 DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO

1.1 Data e hora da Sessão: 03/06/2025 a iniciar-se às 09:30h.

Edital de Licitação CAIXA de Bens Móveis – Disputa Aberta

- 1.2 Local da Sessão: Av. Eng. Emiliano Macieira, 05 - BR 135 KM 07, Bairro: Maracanã, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65095-602.
- 1.3 Site do Leiloeiro: www.vipleiloes.com.br

2 DA HABILITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.
- 2.2 Não poderão participar da presente licitação, empregados da CAIXA que atuem na SUOTC – Superintendência Nacional Operações de Tesouraria e Carteiras, SUCPF - Superintendência Nacional Crédito Pessoa Física; SUCPJ - Superintendência Nacional Crédito Pessoa Jurídica e SUADI – Superintendência Nacional Adimplência, bem como seus cônjuges e/ou companheiros.
- 2.3 Estão impedidos de participar da presente licitação interessados que tenham relação de parentesco, até terceiro grau civil, com dirigente da CAIXA, empregado da CAIXA que atue na SUOTC, SUCPF, SUCPJ, SUADI e autoridade do ente público a que a CAIXA esteja vinculada.
- 2.4 As pessoas físicas deverão apresentar ao leiloeiro ou a pessoa designada por ele, cópias simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópia autenticada dos seguintes documentos:
- Cédula de identidade;
 - CPF;
 - Comprovante de endereço;
 - Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso.
- 2.5 As pessoas jurídicas deverão apresentar ao leiloeiro ou a pessoa designada por ele, cópias simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópia autenticada dos seguintes documentos:
- CNPJ;
 - Ato Constitutivo e as devidas alterações;
 - CPF e Identidade do representante;
 - Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada de documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

3 DOS LANCES

- 3.1 Os interessados em participar da Licitação CAIXA, sob a modalidade de Disputa ABERTA, poderão fazê-lo nas modalidades PRESENCIAL ou INTERNET.
- 3.2 A modalidade PRESENCIAL ocorre mediante comparecimento do interessado ao local da licitação, na data e horários estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2.

Edital de Licitação CAIXA de Bens Móveis – Disputa Aberta

- 3.2.1 Na modalidade PRESENCIAL os lances são verbais e deverão ser ofertados na licitação pelos interessados ou seus procuradores, esses devidamente investidos por procuração específica.
- 3.3 Na modalidade INTERNET os lances são realizados on-line, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos no item 1.1.
- 3.3.1 O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, indicado no item 1.3, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.
- 3.3.2 Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
- 3.3.3 Ao optar por esta forma de participação na licitação, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.
- 3.4 Os lances oferecidos via INTERNET serão apresentados no telão junto com os lances ofertados na modalidade PRESENCIAL.
- 3.5 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo interessado para participação na licitação (PRESENCIAL ou INTERNET) implicará na apresentação dos documentos listados nos itens 2.3 e 2.4 essenciais para a participação na licitação.
- 3.5.1 Na modalidade presencial a apresentação dos documentos ocorre no início da sessão da licitação.
- 3.5.2 Na modalidade INTERNET os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no site do leiloeiro.
- 3.5.3 A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista nos itens 2.3 e 2.4, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação na licitação CAIXA, em qualquer das modalidades aqui previstas.

4 DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento relativo ao lote arrematado será à vista, em moeda nacional, no ato da licitação.
- 4.2 No ato da licitação o arrematante paga o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% do lance vencedor.
- 4.2.1 O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado.

- 4.3 Os pagamentos no ato far-se-ão em dinheiro e/ou pela emissão de 02 (dois) cheques, sendo um de valor correspondente à comissão do leiloeiro e outro referente ao pagamento do lote, incluindo-se neste último, a taxa de pátio.
- 4.3.1 Só serão acatados cheques de emissão do arrematante, e as arrematações pagas através de cheques somente serão liberadas para entrega após a compensação bancária.
- 4.4 O não pagamento do lance e da comissão do leiloeiro no ato da licitação implicará ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra ele.

5 DA RETIRADA DOS BENS

- 5.1 Os arrematantes deverão retirar os bens arrematados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da licitação, mediante apresentação da Nota de Venda do Leiloeiro, devidamente quitada. Findo esse prazo, será cobrada do arrematante multa equivalente a 1,0% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da arrematação.
- 5.2 A retirada e o transporte dos bens arrematados serão de inteira responsabilidade do arrematante, não se responsabilizando a CAIXA por eventuais acidentes pessoais ou materiais que possam ocorrer na movimentação e transporte do material adquirido.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.
- 6.2 Quaisquer pendências que venham a ser constatadas no decorrer da licitação serão resolvidas, imediata e exclusivamente, pelo leiloeiro. Uma vez batido o martelo a venda será dada por concluída.
- 6.3 Os bens são vendidos no estado de uso, conservação e local em que se encontram, não cabendo à CAIXA, nem mesmo ao Leiloeiro, quaisquer responsabilidades quanto a consertos ou reparos do bem arrematado.
- 6.4 O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham

Edital de Licitação CAIXA de Bens Móveis – Disputa Aberta

a incidir, pré-existent ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

- 6.4.1 O prazo para a transferência de propriedade do veículo deverá ocorrer na forma da legislação pertinente, ou seja, “no caso de transferência de propriedade, o prazo para o proprietário adotar as providências necessárias à efetivação da expedição do novo Certificado de Registro de Veículo é de trinta dias”, conforme art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503 de 23/09/1997.
- 6.5 O valor da Taxa de Pátio será cobrado pelo LEILOEIRO ao arrematante e não compõe o valor do lance ofertado, sendo de total responsabilidade do LEILOEIRO a cobrança bem como o recebimento desse valor diretamente do arrematante.
- 6.5.1 A CAIXA se isenta de qualquer responsabilidade quanto a cobrança, recebimento ou devolução de valores referente a Taxa de Pátio. Em caso de distrato/desistência ou decisão judicial, a responsabilidade pela devolução dos valores é do LEILOEIRO, bem como a responsabilidade sobre quaisquer questionamentos referentes a essa cobrança;
- 6.6 A participação na licitação obriga o arrematante, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste Edital, não cabendo alegação do seu desconhecimento para eventual descumprimento das obrigações delas decorrentes.
- 6.7 Em nenhuma hipótese será aceita desistência por parte do arrematante.
- 6.8 As Notas de Venda do Leiloeiro serão extraídas em nome do Licitante vencedor, identificado no ato da licitação.
- 6.9 Não acudindo interessados nos bens incluídos nesta licitação, a CAIXA poderá levá-los, no todo ou em parte, à venda direta, ao primeiro interessado que apresentar proposta de valor igual ou superior ao preço mínimo estabelecido, mantidas todas as condições preestabelecidas neste Edital.
- 6.10 A CAIXA reserva-se ao direito de retirar, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da licitação, quaisquer lotes, ou partes desses, que vier a considerar inalienáveis.
- 6.11 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer dúvidas.
- 6.12 Informações na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEPAT, telefones (11) 2662-9459 ou por meio de contato com o Sr. Leiloeiro, Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, pelo(s) telefone(s) (11) 3777-0573.

7 CONSTA DESTES EDITAIS

- 7.1 ANEXO I – Aviso de Venda.
- 7.2 ANEXO II – Declaração de Vedação ao Nepotismo e Impedimentos.
- 7.3 ANEXO III- Declaração de Responsabilidade de Destinação Final.



Edital de Licitação CAIXA de Bens Móveis – Disputa Aberta

SÃO PAULO _____, 21 de MAIO de 2025
Local/data

Assinatura do membro da CPA

Nome: Tânia Gabriel

CPF: 131.843.588-95

Assinatura do membro da CPA

Nome: Fernanda Pereira Mendonça

CPF: 215.800.928-45

Assinatura do presidente da CPA

Nome: Flaviane Ap Rodrigues Novaes

CPF: 222.043.308-09

Alô Caixa: 4004-0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Ouvidoria: 0800 725 7474



Edital de Licitação Caixa de Bens Móveis – Disputa Aberta

ANEXO I – Aviso de Venda

Licitação CAIXA nº 008 / 2025 / CEPAT

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, por meio da Centralizadora Nacional Patrimônio e Bens de Terceiros - CEPAT, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda, os bens móveis discriminados na licitação, no estado de uso, conservação e local em que se encontram.

A Licitação CAIXA, sob a modalidade de Disputa ABERTA, do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, estará à disposição dos interessados, no período de 21/ 05/ 2025 até 03/ 06/ 2025 em horário bancário, nas Agências da CAIXA situadas em XXXX, na Centralizadora Nacional Patrimônio e Bens de Terceiros - CEPAT, Avenida Paulista, 750, Bela Vista, São Paulo, SP e endereço atual da CEPAT: Largo da Concórdia, 211 - 3º andar - Brás, São Paulo/SP, CEP: 03012-010 e no escritório do Leiloeiro, no (a) Av. Eng. Emiliano Macieira, 05 - BR 135 KM 07, Bairro: Maracanã, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65095-602 Leiloeiro: Sr. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, das 09:00 às 17:00 e no site: www.vipleiloes.com.br.

A licitação estará disponível também no período de XX/ XX/ XXXX até XX/ XX/ XXXX no (a) XXXXXX.

A Licitação realizar-se-á no dia 03/ 06/ 2025, às 09:30, no (a) Av. Eng. Emiliano Macieira, 05 - BR 135 KM 07, Bairro: Maracanã, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65095-602 e na plataforma www.vipleiloes.com.br, com apresentação de lances na modalidade presencial ou internet.

Assinatura sob carimbo da Gerência de Centralizadora Nacional
Patrimônio e Bens de Terceiros – CEPAT

ANEXO II – Declaração de Vedação ao Nepotismo e Impedimentos

O Arrematante declara sob as penas da Lei, que:

1. Não está com o direito de licitar e contratar com a CAIXA suspenso, ou esteja impedido de licitar e contratar com a União, ou que, sobre si, perdurem efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União;
2. Não é constituído por administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja dirigente ou empregado da CAIXA;
3. Não é constituído por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
4. Não tem administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
5. Não é constituída por sócio que tenha sido administrador ou sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
6. Não tenha administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
7. Não há nos seus quadros de diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
8. Não é empregado da CAIXA que atue na SUOTC, SUCPF, SUCPJ e SUADI, bem como não é cônjuge ou companheiro de empregado CAIXA nessa condição.
9. Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau cível em linha reta ou colateral, sanguínea ou por afinidade, com:
 - a) Dirigente da CAIXA;
 - b) Empregado da CAIXA que atue na SUOTC, SUCPF, SUCPJ e SUADI.
 - c) Autoridade do ente público a que a CAIXA esteja vinculada.
10. Não é proprietário, mesmo na condição de sócio, de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAIXA há menos de 6 (seis) meses.

_____, _____ de _____ de _____.
(Localidade, dia, mês, ano)

Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante

Nome do representante legal da empresa, ou pessoa física arrematante/RG/CPF.

ANEXO III – Declaração de Responsabilidade de Destinação Final

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE DESTINAÇÃO FINAL

A entidade (nome da entidade _____), instituição sem fins lucrativos, registrada no CNPJ sob nº. _____, sediada à Rua (_____), neste ato representada pelo(a) sr.(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão _____), RG nº. (_____), CPF nº _____. residente à Rua (_____), que neste momento recebe como doação da CAIXA ECONOMICA FEDERAL os bens descritos na relação anexa e que é parte integrante deste documento, DECLARA, para os fins que se fizerem necessários, que SE RESPONSABILIZA a descartar esses mesmos bens de forma ambiental e socialmente adequada, quando se tornarem obsoletos, inservíveis ou inaproveitáveis, de acordo com as orientações apresentadas pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL e atendendo aos preceitos da Lei Federal no. 12.305/10 e demais dispositivos legais vigentes, que regem o descarte e destinação final de resíduos.

RESPONSABILIZA-SE, ainda, por obter e conservar documentos comprobatórios desta destinação, permitindo sua rastreabilidade, que deverão estar disponíveis para apresentação à CAIXA, sempre que solicitado.

SE DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS

(NOME DA EMPRESA OU COOPERATIVA)

CNPJ:

Endereço (completo):

e-mail:

Telefones:

Site:

SE DESTINAÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE USO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

(NOME DA INSTITUIÇÃO)

CNPJ:

Endereço (completo):

e-mail:

telefones:

Site:

(local), (data)

(nome do responsável, cargo, nome da instituição)

(carimbo da instituição)